



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Monitores de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 02 (dois) Monitores de Creche a serem lotados na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.120,29 (dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para substituir servidores exonerados do cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando das contratações temporárias em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos contratos administrativos pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor R\$ 40.558,70 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (769) R\$ 40.558,70
Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 40.558,70

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte fonte:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (703) R\$ 40.558,70
Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos R\$ 40.558,70

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2024

Expediente: 14644/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 02 Monitores de Creche a serem lotados na Secretaria Municipal da Educação.

As contratações são necessárias para substituir servidores exonerados.

Importa esclarecer que, em razão da decretação do estado de calamidade em nosso Município, foi necessário alterar o cronograma do concurso público que seria realizado no mês de maio de 2024. Em razão do novo cronograma, não será possível homologar o concurso antes do dia 05/07/2024, momento em que iniciam as vedações eleitorais para as contratações, e, com isso, fica impossibilitada a nomeação de vários cargos que estavam previstos para o ano de 2024.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação emergencial para a função, sendo que essas contratações terão prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Além disso, salientamos que, por tratar-se de substituição de servidores ocupantes de cargo efetivo, e tendo em vista que as despesas com as contratações já estão previstas na LDO (Lei nº 11.628/2023), não há necessidade de análise do impacto orçamentário e financeiro. Ademais, no mês de abril foi publicado edital para novo concurso público que contempla o cargo em comento.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial das contratações, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br
INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (769)

R\$ 40.558,70

Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR

R\$ 40.558,70

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

Redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(703)

R\$ 40.558,70

Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos

R\$ 40.558,70

Justificativa: Para atender ao protocolo digital 14644/2024 ref. contratação emergencial de dois monitores de creche

Lajeado, em 29 de Maio de 2024

CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER

Contador(a) CRC/RS 96.873

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 2F5V.AFHA.HOSY.FOIS
GRP - Thema Informática Ltda





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2F5V.AFHA.HO5Y.FQIS

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER,
Contador(a) CRC/RS 96.873, em 29/05/2024 16:15:43

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e